



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº 43, de 13-03-1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA



LEI N.º 595/2001

INSTITUI A COMENDA ESCRITOR
JORGE AMADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DECRETA e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no município de Cachoeira, Estado da Bahia, a Comenda Escritor Jorge Amado.

Art. 2º - A Comenda de que se trata o Art. 1º desta Lei, será concedida aos escritores brasileiros que tenham comprovadamente se destacado e elevado o nome do Brasil no exterior, no exercício de suas atividades literária.

Art. 3º - A entrega da Comenda Escritor Jorge Amado será na data do seu passamento para o oriente eterno, 06.08, através de Resolução da Câmara Municipal da Cachoeira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da concessão da Comenda citada ocorrerá por conta do orçamento da Câmara Municipal da Cachoeira.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 27 de
Dezembro de 2001

RAIMUNDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal